



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1008

30 de Outubro de 2023

PG. 1/3

## **PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 – 30/10/2023.**

1) DELIBERAÇÃO REFERENTE A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **23/10/2023**;

2) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;

3) **PROJETOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES E PARA O ADVOGADO DA CÂMARA:**

a) **PROJETO DE LEI Nº 115/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

b) **PROJETO DE LEI Nº 116/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) **PROJETO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

a) **PROJETO DE LEI Nº 110/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Obs. Realização de Audiência Pública pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no dia 19/10/2023).

5) **PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

a) **PROJETO DE LEI Nº 114/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – NOVA LONDRINA PREV, NOS TERMOS ARTIGO 65, XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BahkbB neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1008

30 de Outubro de 2023

PG. 2/3

b) **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023**, de autoria do Vereador Valdir João Rosinski, Presidente da Câmara Municipal, sendo assinado pelos Vereadores Antonio Aparecido Facioli, 1º Secretário e Maria da Cruz Borges da Silva, 2ª Secretária, contendo a Súmula: Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal Nova Londrina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

## 6) INDICAÇÕES:

a) **Indicação nº 70/2023**, assinada pelo Vereador Natalino Ribeiro dos Santos, o qual pretende que após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: "Aquisição e instalação de quatro climatizadores de ar no Ginásio de Esportes Arno Ravache";

b) **Indicação nº 71/2023**, assinada pela Vereadora Maria da Cruz Borges da Silva, a qual pretende que após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Para que junto a Secretaria de Obras e Limpeza Pública e departamentos competentes, seja providenciada a viabilidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Avendida Antônio Grendene nº 650.

## 7) REQUERIMENTO:

a) **Requerimento nº 04/2023**: assinada pelo Vereador Natalino Ribeiro dos Santos, o qual pretende que após ouvido o plenário, seja remetido expediente a Senhora Nair de Souza Maior Bono, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Londrina, no seguinte: a) Quanto ao aporte devido pelo Município de Nova Londrina, até 31/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.445/2022, INFORMAR se o montante de R\$ 1.223.266,74 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) foi totalmente quitado, caso afirmativo, identificar a data de pagamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município. b) Qual o total geral devido pelo Município de Nova Londrina, ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município até o dia 31/12/2022? c) Nos termos da Lei Municipal nº 3.538/2023, o valor devido pela Prefeitura de Nova Londrina, ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, a ser pago até 31/12/2023, perfaz o montante de R\$ 1.297.886,08 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), assim, REQUEREMOS seja informado o Poder Legislativo de Nova Londrina, se todo o montante já encontra-se quitado ou informar qual valor está pendente de pagamento pelo Município.

NOVA LONDRINA, PR. 26/10/2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI  
Presidente



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BahkBB neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1008

30 de Outubro de 2023

PG. 3/3

## RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

**SÚMULA:** Concede diária a servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando os requerimentos protocolados sob o nº. 639/2023 e nº. 640/2023, assinado pelo servidor Antônio Darienso Martins e pela servidora Alete de Oliveira Vale, protocolados em 19.10.2023, respectivamente, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica autorizado o ressarcimento das despesas de viagem, eventualmente alimentação e hospedagem, até o limite de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por participante, do valor de 01 (uma) diária com pernoite (acima de 12 horas) e 01 (uma) diária sem pernoite (até de 12 horas), nos termos da Resolução nº 12/2017 (Viagens até 300 km da sede do município), para o servidor **Antonio Darienso Martins**, Advogado e para a servidora **Alete de Oliveira Vale**, Contadora da Câmara Municipal de Nova Londrina, em razão de viagem e participação no treinamento/curso: "Dominando a Lei nº 14.133/21 no Poder Legislativo: Aprenda o passo a passo prático da solicitação à homologação pelo ComprasGov", realizado nos dias 24 e 25 do corrente mês, na cidade de Maringá-PR., na Trecsson Maringá – Shopping Catuai.

**Parágrafo Primeiro** - Para participação neste curso fica autorizado a realização de procedimento licitatório, visando o pagamento das inscrições, com valor global estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo os servidores participantes protocolarem na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, o relatório de viagem ou certificado de participação no evento mencionado nesta Resolução.

**Parágrafo Segundo** - O deslocamento será com automóvel particular, no dia 24.10.2023, com previsão de saída de Nova Londrina às 07:00 horas, com destino a Maringá/PR, e retorno no dia 25.10.2023, com saída de Maringá/PR., no dia 25.10.2023, com previsão de chegada em Nova Londrina às 19:00 horas.

**Art. 2º.** – Estando a despesa empenhada, a tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar na conta bancária dos servidores mencionados no art. 1º., o valor a ser apresentado na prestação de contas/relatório de viagem de cada servidor supramencionado, até o limite estipulado no art. 1º desta Resolução, bem como o devido ressarcimento de despesas com combustíveis, nos termos do art. 8º da Resolução nº 12/2017.

**Art. 3º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**  
Presidente

**ANTONIO APARECIDO FACIOLI**  
1º Secretário

**MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA**  
2º Secretária

Registre-se, publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BahkB neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA